



PROJETO DE LEI PL./0070.4/2017

Declara de utilidade pública a Liga Atlético da Região Mineira (LARM), de Criciúma.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Liga Atlético da Região Mineira (LARM), com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

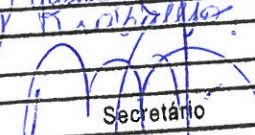
Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Cleiton Salvaro

Lido no Expediente
012 Sessão de 29/03/17
As Comissões de:
(5) História
007 R. Salvaro

Secretário



## JUSTIFICATIVA

A Liga Atlético da Região Mineira (LARM), é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, que tem por finalidade promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos; coordenar o futebol não profissional em âmbito municipal e regional, incentivando a difusão e aperfeiçoamento em todos os níveis; desenvolver a melhoria técnica e organizacional das atividades desportivas e promover campanhas educacionais, principalmente para a juventude, por meio de trabalhos promocionais ou outro qualquer meio possível do futebol não profissional.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

  
Deputado Cleiton Salvaro